



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"Palácio Moysés Vianna"  
Unidade Central de Controle Interno

**INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 001/2012**

Aprova as normas técnicas constantes do **Manual de Procedimentos Administrativos e Operacionais do PATRIMÔNIO**, elaborado pela Assessoria Contábil desta Controladoria Municipal e instituído pela Chefia da Unidade Central de Controle Interno do Município.

**A CHEFIA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, usando da competência que lhe confere os Art. 2º e 6º da Lei Municipal nº 4.242, de 27 de setembro de 2001, e os Art. 1º e 4º, VII, § 8º do Decreto Municipal nº 3.662, de 21 de maio de 2003,

Considerando a necessidade de definir normas de controle pela Controladoria Municipal, para efetiva fiscalização dos procedimentos administrativos e operacionais do PATRIMÔNIO;

Considerando a necessidade de melhorar a atuação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, permitindo à UCCI o acompanhamento e controle dos atos inquinados de ilegalidades ou irregularidades nas áreas da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa e operacional, portanto, visando à melhoria no sistema de controle patrimonial;

**RESOLVE** baixar a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** Fica responsável pelas informações e esclarecimentos sobre as normas e procedimentos constantes no referido Manual, a Assessoria Contábil da Controladoria Municipal, sob a supervisão direta da Chefia da Unidade Central de Controle Interno;

§ 1º Compete, ainda, à Assessoria Contábil da UCCI, citada no *caput*, o acompanhamento rigoroso do cumprimento das normas estabelecidas no Manual, bem como a atualização do mesmo, conforme descrito no parágrafo seguinte.

§ 2º Toda e qualquer sugestão de alteração e a consequente atualização do Manual, em virtude de determinações legais e de modificações necessárias, deverá ser encaminhada, após análise, através da Assessoria Contábil da UCCI, à Chefia imediata desta Unidade Central de Controle Interno, responsável pelo cumprimento do Manual que determinará a formatação e as devidas atualizações pertinentes.

§ 3º A UCCI fica sendo o órgão exclusivo, como responsável pela criação e atualizações, para edições posteriores do presente Manual, haja vista ser o órgão competente para controle e fiscalização da apuração formal dos atos inquinados de ilegalidades e irregularidades no âmbito Municipal.

**Art. 2º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, em 17 de janeiro de 2012.

Adm. **Sandra Helena Curte Reis** – CRA/RS 19.515  
Técnico de Controle Interno – Matr. 218782  
**Chefe da UCCI**